

"Inicia-se no ponto "F", caracterizado no desenho SABESP-TSTT 4.533/98-R1, situado na junção de dois muros e divisa (lado direito de quem da rua olha para o lote), tendo ainda as coordenadas topográficas N= 7.397.215,6201 e E=342.781,1250; deste segue por um dos muros (reta de 34,00m titulada) na distância de 3,00m confrontando com a Rua Francisco Coimbra até o ponto "G"; segue deste à direita por uma linha ideal que delimita a faixa na distância de 27,50m até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue pela referida linha por 5,00m até o ponto "I", segue deste à direita ainda por linha ideal na distância de 2,50m até o ponto "D"; sendo que dos pontos "G" ao "D" confronta com o remanescente; segue deste à direita por um muro de divisa (reta de 34,00m titulada) na distância de 8,00m confrontando com o Centro Espírita Antônio Campelo até o ponto "E"; segue deste à direita por um muro de divisa (reta de 30,00m titulada) confrontando com a Incorporação e Construção Requadra Desenvolvimento Imobiliário Sol até o ponto "F", fechando o perímetro."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.259,

DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de

instituição de servidão de passagem, imó-

veis situados na Jardim Paraguassu, Distrito

de Aricanduva, Município e Comarca de São

Paulo, necessário à Companhia de Saneamento

Básico do Estado de São Paulo -

SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos

termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº

3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei

Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública,

para fins de instituição de servidão de passagem

pela Companhia de Saneamento Básico do Estado

de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial,

os imóveis constituídos de 2 (dois) terrenos

medindo 100,00m² (cem metros quadrados) e

13,30m² (treze metros quadrados e trinta decímetros

quadrados) e suas respectivas benfeitorias,

situados no Jardim Paraguassu, Distrito de Aricanduva,

Município e Comarca de São Paulo, necessários

àquela Companhia para implantação da Bacia

TC 19 - Córrego Aricanduva - Faixa 2 - Item 1 - Bacia

45, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários

no município, ou a outro serviço público, imóveis

esses que constam pertencer, respectivamente,

a Profinance, Participação Imobiliária e Territorial

Ltda. (tendo como compromissário Dino Italo Bosi

Picchiotti) e a Severino Luiz Miguel, com as medi-

das, limites e confrontações mencionados na planta

cadastral SABESP nº ECTT 1.213/92-R1, e respectivos

memoriais descritivos constantes dos processos

nºs 180/87 e 180/183, a saber:

I - Propriedade nº 180/87 - Composta por 5

(cinco) áreas servidas com 20,00m² (vinte metros

quadrados) cada uma, totalizando a área de

100,00m² (cem metros quadrados):

a) Área 1 - Faixa de terra situada no lote 10 da

quadra 39, Jardim Paraguassu, Subdistrito de Aricanduva,

a ser destacada da transcrição 62.020, inscrição

Avi/22.238 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de

São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto

"H", situado na divisa com o lote 11, distante

aproximadamente 28,00m da testada do imóvel

e caracterizado no desenho SABESP ECTT 1.213/92-R1; segue acompanhando esta divisa por 2,00m até o ponto "E", deflete à direita por 10,00m até o ponto "F", confrontando com o lote 9, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Lagoa Bonita (antiga Rua 2), por 2,00m até o ponto "G", deflete à direita por 10,00m até o ponto "H", origem da presente descrição, confrontando com o remanescente."

b) Área 2 - Faixa de terra situada no lote 11 da quadra 39, Jardim Paraguassu, Subdistrito de Aricanduva, a ser destacada da transcrição 62.020, inscrição Avi/22.238 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "I", situado na divisa com o lote 12, distante aproximadamente 28,00m da testada do imóvel e caracterizado no desenho SABESP ECTT 1.213/92-R1; segue acompanhando esta divisa por 2,00m até o ponto "D", deflete à direita por 10,00m até o ponto "E", confrontando com o lote 9, deflete à direita por 2,00m, até o ponto "H", confrontando com o lote 10, deflete à direita por 10,00m até o ponto "I", origem da presente descrição, confrontando com o remanescente."

c) Área 3 - Faixa de terra situada no lote 12 da quadra 39, Jardim Paraguassu, Subdistrito de Aricanduva, a ser destacada da transcrição 62.020, inscrição Avi/22.238 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "J", situado na divisa com o lote 11, distante aproximadamente 28,00m da testada do imóvel e caracterizado no desenho SABESP ECTT 1.213/92-R1; segue acompanhando esta divisa por 2,00m até o ponto "C", deflete à direita e segue pela divisa de fundos por 10,00m até o ponto "D", confrontando com o lote 15 e o lote 9, deflete à direita e segue pela divisa com o lote 11 por 2,00m até o ponto "I", origem da presente descrição."

d) Área 4 - Faixa de terra no lote 13 da quadra 39, Jardim Paraguassu, Subdistrito de Aricanduva, a ser destacada da transcrição 62.020, inscrição Avi/22.238 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "L", situado na divisa com o lote 14, distante aproximadamente 28,00m da testada do imóvel e caracterizado no desenho SABESP ECTT 1.213/92-R1; segue acompanhando esta divisa por 2,00m até o ponto "B", deflete à direita por 10,00m até o ponto "C", confrontando com o lote 15, deflete à direita por 2,00m até o ponto "J", confrontando com o lote 12, deflete à direita por 10,00m até o ponto "L", origem da presente descrição, confrontando com o remanescente."

e) Área 5 - Faixa de terra situada no lote 14, da quadra 39, Jardim Paraguassu, Subdistrito de Aricanduva, a ser destacada da transcrição 62.020, inscrição Avi/22.238 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "L", situado na divisa com o lote 13, distante aproximadamente 28,00m da testada do imóvel e caracterizado no desenho SABESP ECTT 1.213/92-R1; segue confrontando com o remanescente por 10,00m até o ponto "M", deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Estado do Amazonas (antiga Rua 1), por 2,00m até o ponto "A", deflete à direita por 10,00m até o ponto "B", confrontando com o lote 15, deflete à direita e segue pela divisa com o lote 13, por 2,00m até o ponto "L", origem da presente descrição."

II - Propriedade nº 180/183 - Faixa de terra de formato triangular, situado no imóvel nº 49 da Rua Lagoa Bonita, Jardim Paraguassu, assim descrita: "Tem início no ponto "O", situado na lateral esquerda de quem do imóvel para a citada rua olha, distante 3,00m da testada e caracterizada no desenho SABESP ECTT 1.213/92-R1; segue confrontando com o remanescente por 19,05m até o ponto "P", deflete à direita e segue confrontando com a atual rua sem denominação por 1,40m até o ponto "N", deflete à direita e segue confrontando com a viela por 19,00m até o ponto "O", origem desta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.234, DE 8 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre alteração da especificação da receita do orçamento vigente das Autarquias e Fundação, que especifica

Retificação do D.O. de 9-9-99

ANEXO III

a que se refere o Decreto nº 44.234, de 8 de setembro de 1999

QUADRO C

39055: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE

Valores em R\$ 1,00

RECEITA POR SUBFONTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFONTE	MONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
No código 2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	leia-se como segue e não como constou:	202.885.020.	

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 16-9-99

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN-SP, aprovado pelo Dec. 52.419-70, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os adiante relacionados para integrarem, como membros e em recondução por um mandato de 2 anos, o aludido Conselho, na qualidade de representantes:

da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo: Antonio Barbosa de Souza;
do Departamento de Estradas de Rodagem - DER: Danilo Rosin;
do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV: Dulce Luffaia;
do Touring Club do Brasil: Jorge Guersj;
da Federação Nacional das Empresas de Transportes de Cargas: Luiz Francisco Dias da Silva;
do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo: Manoel Angelo Silva.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-9-99

No processo PAJ-10.847-97-PGE, em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado, sobre designação de Comissão Processante Especial: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos do art. 278, § 2º, da Lei 10.261-68, designo os Procuradores do Estado Paola de Almeida Prado, RG 17.128.063, Hélio Marezsohn de Carvalho, RG 9.744.331 e José Damião de Lima Trindade, RG 4.432.084, para integrarem Comissão Processante Especial, destinada a apurar falta disciplinar."

No processo DGP-8.528-93-SSP - Vols. I a V c/ ap. Req. de 28-1-98, em que são interessados Ibrahim Roque e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 813-99, da AJG, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por José Henrique França Menezes, RG 18.185.772, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender o disposto no art. 55, II, da LC 207-79. Entretanto, mesmo que possível fosse o exame do mérito do recurso, seria para indeferir-lo, uma vez que suas razões não infirmam a decisão impugnada."

No processo ITESP-178-99-SJDC, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 820-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, figurando como executor o Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, e a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos termos propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-59, de 16-9-99

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec. Lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Ipuã, of. 207/99, materiais relacionados às fls. 4/7; Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga, of. 74/99, materiais relacionados às fls. 14 e 15; Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, of. Especial 190/99, materiais relacionados às fls. 8/13 e fls. 26 e 27, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo SGGE-CSA 85/99;

II - Prefeitura Municipal de Martinópolis, of. 300/99, materiais relacionados às fls. 11/14 e 20, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo SGGE-CSA 95/99;

III - Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, of. 178/99, materiais relacionados às fls. 5; Prefeitura Municipal de Emilianoópolis, of. 124/99, materiais relacionados às fls. 7; Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, of. 315/99, materiais relacionados às fls. 10, processo SGGE-CSA 195/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária puderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apostila do Secretário, de 16-9-99

No decreto de nomeação para exercer a função de Presidente da Fapesp, publicado em 19-8-98, referente a Carlos Henrique de Brito Cruz, RG 7.515.060, para declarar que o número do RG correto do interessado é 7.517.060.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-9-99

No processo GG 396-99, Vols. I e II, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre recurso interposto pelas empresas Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda. e Paulitec Construções Ltda. (Tomada de Preço 3-99): "Diante dos elementos de instrução destes autos, notadamente da manifestação da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral às fls. 540/544 e do parecer 831-99 da AJG, constante às fls. 547/557, recebo os recursos interpostos pelas empresas Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda. e Paulitec Construções Ltda., negando-lhes provimento, no atinente ao mérito, por ausência de amparo legal, ficando, destarte, mantidas suas inabilitações ao certame licitatório em pauta."

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL

Comunicado

Processo GG 396-99. Tomada de Preços 3/99. A Presidente da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica que os Envelopes 2 - Proposta, dos licitantes habilitados, serão abertos às 10 horas do dia 20 de setembro p.f., nas dependências do Palácio dos Bandeirantes.

COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Comunicado

O Núcleo de Auxílio Alimentação, tendo em vista a não aceitação dos vales referentes às empresas Social Card S/C Ltda. e Fratello Cook Alim. Ltda.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2671 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503